



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS IBIRUBÁ
GABINETE (IBIRUBÁ)**

EDITAL Nº 2 / 2026 - GAB-IBI (11.01.11.07)

Nº do Protocolo: 23366.000045/2026-88

Ibirubá-RS, 02 de fevereiro de 2026.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, Campus Ibirubá, de acordo com os ordenamentos internos da Instituição, torna públicas as normas para os processos de Aproveitamento de Estudos e Certificação de Conhecimentos, nos Cursos Superiores e nos Cursos Técnicos na Modalidade Subsequente para alunos ingressantes no período letivo 2026/1.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Entende-se por Aproveitamento de Estudos, o resultado do reconhecimento da equivalência entre disciplinas cursadas e disciplinas previstas no Projeto Pedagógico do Curso. Para fins de aproveitamento de estudos em cursos técnicos subsequentes de nível médio e cursos superiores, os componentes curriculares deverão ter sido concluídos no mesmo nível ou em outro mais elevado.

1.2 Entende-se por Certificação de Conhecimentos, a validação de conhecimentos adquiridos através de experiências previamente vivenciadas, oriundas do mundo do trabalho ou da Educação Profissional e Tecnológica, com o fim de alcançar a dispensa de disciplina (s) integrante (s) da matriz curricular do curso.

2. DO CRONOGRAMA

2.1 O cronograma dos processos de Aproveitamento de Estudos está assim definido:

DATA	ATIVIDADE
19/02/2026 a 22/02/2026	Período para envio de Solicitações de Aproveitamento de Estudos através do SISTRAC.
23/02/2026 a 27/02/2026	Análise dos processos pelos Coordenadores de Curso e envio dos processos analisados pelos mesmos.
02/03/2026 a 03/03/2026	Apresentação, nos Registros Acadêmicos, da documentação original, quando solicitado.
02/03/2026 a 03/03/2026	Divulgação dos resultados e ajuste de matrícula.

2.2 O cronograma dos processos de Certificação de Conhecimento está assim definido:

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
19/02/2026 a 22/02/2026	Período de envio de Requerimentos	SISTRAC ? Campus Ibirubá
23/02/2026 a 27/02/2026	Aplicação das avaliações e análise dos processos	Laboratórios e salas de aula (a serem definidos)

02/03/2026 a 03/03/2026 Divulgação dos Resultados via SISTRAC e Resultados e Ajuste de ajustes no SIGAA matrícula

3. DAS SOLICITAÇÕES DE APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

3.1 Para solicitações de Aproveitamento de Estudos, os estudantes deverão protocolar requerimento através do **Sistema de Requerimentos e Atividades Complementares (SISTRAC)**, menu "Requerimentos", assunto "04 - Aproveitamento de Estudos", informando obrigatoriamente no campo Descrição o nome completo do componente já cursado com aprovação e o nome completo do componente para o qual se solicita o aproveitamento.

3.1.1 Para o aproveitamento de componentes cursados fora do IFRS - Campus Ibirubá, deverão ser enviados os seguintes documentos em anexo, em um único documento no formato PDF, sendo um requerimento para cada componente curricular:

- I. Histórico escolar, contendo a nota e a carga horária atribuída ao componente curricular, assim como a informação explícita de que a situação do estudante é Aprovado;
- II. Ementa do componente a ser aproveitado, constando a descrição de conteúdos e carga horária.

3.1.2 Para o aproveitamento de componentes cursados dentro do IFRS - Campus Ibirubá, deverá ser enviado o seguinte documento em anexo, em um único documento no formato PDF, sendo um requerimento para cada componente:

- I. Histórico escolar, contendo a nota e a carga horária atribuída ao componente curricular, assim como a informação explícita de que a situação do estudante é Aprovado.

3.2 Todos os documentos enviados eletronicamente devem estar legíveis.

3.3 Não serão aceitos pedidos com documentos em outros formatos que não em PDF.

3.4 No ato da solicitação serão aceitas cópias simples dos históricos e ementas, estando o estudante ciente de que, nos casos em que houver deferimento, é obrigatória a apresentação dos documentos originais no prazo previsto neste edital.

3.5 São considerados documentos originais aqueles que contenham certificação/autenticação digital, ou assinatura e carimbo da instituição de origem.

3.6 Serão considerados indeferidos os pedidos dos estudantes deferidos parcialmente, quando estes não realizarem a apresentação dos documentos originais, quando solicitados, dentro do prazo estipulado neste edital, assim como nos casos onde for constatada divergência entre os originais e os documentos enviados eletronicamente.

3.7 Poderão solicitar Aproveitamento de Estudos:

- I. Estudantes dos cursos superiores que tenham cursado, com aprovação, disciplinas em cursos equivalentes ou de pós-graduação;
- II. Estudantes dos cursos técnicos, na modalidade subsequente, que tenham cursado, com aprovação, disciplinas em cursos equivalentes ou superiores.

3.8 O aproveitamento de estudos não deve ultrapassar 50% do currículo do curso do IFRS no qual o estudante está matriculado.

4. DAS SOLICITAÇÕES DE CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTOS

4.1 Para solicitações de Certificação de Conhecimentos, os estudantes deverão protocolar requerimento através do **Sistema de Requerimentos e Atividades Complementares (SISTRAC)**, menu "Requerimentos", assunto "12 - Certificação de Conhecimentos", informando no campo Descrição o nome completo do componente para o qual se solicita a certificação.

4.1.1 Deverão ser enviados os seguintes documentos em anexo, em um único documento no formato PDF, sendo um requerimento para cada componente:

- I. Documento que comprove a origem do conhecimento, com justificativa descrevendo o conhecimento adquirido, onde e como obteve tal conhecimento (carteira de trabalho, certificados, diplomas, atestados).

4.2 Não serão aceitos pedidos que venham sem documentos comprobatórios.

4.3 Todos os documentos enviados eletronicamente devem estar legíveis.

4.4 O estudante deverá enviar um requerimento para cada disciplina da qual pretende solicitar certificação de conhecimentos.

5. DA ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES DE APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

5.1 O Setor de Registros Acadêmicos encaminhará as solicitações de Aproveitamento de Estudos para a Coordenação de cada Curso, no dia 23/02/2026 via SISTRAC.

5.1.1 A análise dos processos de Aproveitamento de Estudos será realizada no período de 23/02/2026 a 27/02/2026.

5.2 Caberá à Coordenação de Curso, o encaminhamento do pedido ao docente atuante no componente curricular, objeto de aproveitamento, que realizará a análise de equivalência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de conteúdo e carga horária e emitirá parecer conclusivo sobre o pleito.

5.3 A análise da equivalência de estudos deverá recair sobre os conteúdos que integram os programas dos componentes curriculares e cargas horárias e não sobre a denominação das disciplinas cursadas.

5.4 Poderão ainda ser solicitados documentos complementares, a critério da Coordenação de Curso, e caso se julgue necessário, o estudante poderá ser submetido ainda a uma certificação de conhecimentos.

5.5 A solicitação de Aproveitamento de Estudos não se aplica ao componente curricular Estágio Curricular Supervisionado e Trabalho de Conclusão de Curso.

5.6 O Projeto Pedagógico do Curso poderá prever, desde que devidamente fundamentado, o não aproveitamento de estudos de determinados componentes curriculares.

5.7 É vedado o aproveitamento de um mesmo componente curricular mais de uma vez no mesmo curso, exceto quando apresentar carga horária e conteúdo equivalente a mais do que um componente curricular, atendendo aos limites definidos no item 5.2.

5.8 Um aproveitamento deferido não embasa, necessariamente, novos aproveitamentos.

5.9 Os conhecimentos adquiridos na formação geral (Ensino Fundamental e Médio), não poderão ser utilizados para Aproveitamento de Estudos.

5.10 As solicitações de Aproveitamento de Estudos indeferidas não poderão ser realizadas novamente para a mesma situação, a menos que tenha ocorrido um fato novo que a justifique.

6. DA ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES DE CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTOS

6.1 Não poderão solicitar Certificação de Conhecimentos estudantes que tenham cursado disciplinas equivalentes no mesmo curso ou em cursos afins e que tenham sido reprovados.

6.2 Os conhecimentos adquiridos na formação geral (Ensino Médio), não poderão ser utilizados para justificativa de certificação de conhecimento.

6.3 Os conhecimentos adquiridos na educação profissional técnica de nível médio não poderão ser utilizados para justificativa de certificação de conhecimento, em cursos superiores.

6.4 A solicitação de Certificação de Conhecimentos não se aplica aos componentes curriculares Estágio Curricular Supervisionado e Trabalho de Conclusão de Curso.

6.5 O professor a disciplina emitirá parecer deferindo ou não a realização da avaliação.

6.6 A certificação de conhecimentos dar-se-á mediante a aplicação de instrumento de avaliação definida e realizada por um professor da área, ao qual caberá emitir parecer conclusivo sobre o pleito.

6.7.1 A aplicação do instrumento de avaliação e sua análise para o resultado deverá ser realizada no período de 23/02/2026 a 27/02/2026.

6.7.2 Serão considerados aprovados na disciplina os estudantes que obtiverem, na certificação de conhecimentos, a nota maior ou igual a 6,0 (seis).

6.7.3 O resultado atribuído pelo professor da área será conclusivo, não cabendo a reabertura do processo.

6.8 As solicitações de Certificação de Conhecimentos indeferidas não poderão ser realizadas novamente para a mesma situação, a menos que tenha ocorrido um fato novo que a justifique.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA DISPENSA DO ESTUDANTE

7.1 A Coordenação do Curso deverá encaminhar o resultado dos processos à Coordenadoria de Registros Acadêmicos, cabendo ao estudante informar-se sobre o deferimento via SISTRAC.

7.2 Em caso de apresentação de documentos originais o setor de registros enviará e-mail informando os períodos para apresentação do documento original para conferência.

7.3 A liberação do estudante da frequência às aulas dar-se-á a partir do recebimento do resultado do seu processo de Aproveitamento de Estudos ou Certificação de Conhecimentos no SISTRAC.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Todas as publicações relacionadas ao presente Edital serão divulgadas no Setor de Registros Acadêmicos do IFRS Campus Ibirubá.

8.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Ensino do IFRS Campus Ibirubá.

8.3 Este Edital entra em vigor, a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este processo de Aproveitamento de Estudos Certificação de Conhecimentos, revogadas as disposições em contrário.

(Assinado digitalmente em 02/02/2026 13:54)

SANDRA REJANE ZORZO PERINGER

DIRETOR

IFRS / CI-IBI (11.01.11)

Matrícula: 2037434

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **02/02/2026** e o código de verificação: **f7e484dda2**